



AUTISMO E PLANOS DE SAÚDE:

Rescisão unilateral dos contratos como ato discriminatório

Liana Cirne Lins

Professora Associada da Faculdade de Direito da UFPE

Mestra e Doutora em Direito

Especialista em Transtorno do Espectro Autista

Vereadora do Recife

Presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMR

DIREITO ANTIDISCRIMINATÓRIO E DIGNIDADE HUMANA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- ★ O direito antidiscriminatório visa a erradicar ou reduzir a vulnerabilidade de cidadãos ou grupos de pessoas fundada em suas deficiências, através da proibição de condutas discriminatórias pejorativas.
- ★ Enfrentar o capacitismo não é tarefa da pessoa com deficiência ou de sua família, mas de toda a sociedade.
- ★ O capacitismo é fruto da naturalização da violência contra pessoas com deficiência, em razão de suas diferenças ao que foi estabelecido como "normal".
- ★ **Filme: O mundo adaptado. Rer a frase acima.**



POLÍTICA NACIONAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E PLANOS DE SAÚDE

- ★ O direito à saúde suplementar foi assegurado pelo art. 5º da Lei nº 12.764/2012:
- ★ Art. 5º A pessoa com transtorno do espectro autista não será impedida de participar de planos privados de assistência à saúde em razão de sua condição de pessoa com deficiência.



PLANOS DE SAÚDE E AUTISTAS: UMA HISTÓRIA DE VIOLÊNCIAS

- ★ A própria presença deste dispositivo na Lei invoca um histórico de discriminações que faz com que o contexto atual de rescisão unilateral em massa dos contratos de planos de saúde para autistas seja apenas uma repetição de uma violência que não é inédita.
- ★ Mas é preciso dizer

BASTA!



STF E PRECEDENTE DO CONFENEN

- ★ O exemplo do condomínio: o que o argumento do mutualismo como fundamento de custeio dos tratamentos de saúde esconde?
- ★ A Excelsa Corte decidiu na ADI 5357/2015 que a coletividade responde pelos custos da vida em uma sociedade inclusiva e democrática:
- ★ Sobre a magnitude dos custos, alardeada pela Autora, vale dizer que a vida em coletividade pressupõe a diluição dos gastos necessários à concretização do bem comum, notadamente em se tratando de despesas imprescindíveis à realização de um direito fundamental.



O enclausuramento em face do diferente furta o colorido da vivência cotidiana, privando-nos da estupefação diante do que se coloca como novo, como diferente.

Min. Edson Fachin. ADI 5357/2015



O QUE DIZ A AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

- ★ Em nota datada de 20/05/2024, a ANS reafirma a proibição da prática de seleção de riscos:
- ★ Nenhum beneficiário pode ser impedido de adquirir plano de saúde em função da sua condição de saúde e, também, não pode haver exclusão de clientes pelas operadoras por esses mesmos motivos.
- ★ Súmula Normativa 27/2015: a vedação se aplica tanto à totalidade do grupo quanto a um ou alguns de seus membros.
- ★ Nos planos de contratação individual/familiar, **as operadoras não podem fazer a exclusão de beneficiários à sua revelia**, salvo fraude ou inadimplência.



O OLHAR DA ANS PARA O AUTISMO

- ★ Julho de 2021: garantiu a pessoas com Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) acesso a número ilimitado de sessões com psicólogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, o que se somou à cobertura ilimitada que já era assegurada para as sessões com fisioterapeutas.
- ★ Junho de 2022: determinou a obrigatoriedade de cobertura para quaisquer técnicas ou métodos indicados pelo médico assistente para o tratamento de pacientes com TGD.



O QUE DIZ O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- ★ O STJ definiu a necessidade de manutenção dos tratamentos médicos até a efetiva alta:
- ★ Tema 1082 - STJ: A operadora, mesmo após o exercício regular do direito à rescisão unilateral de plano coletivo, **deverá assegurar a continuidade dos cuidados assistenciais prescritos a usuário internado ou em pleno tratamento médico garantidor de sua sobrevivência ou de sua incolumidade física, até a efetiva alta**, desde que o titular arque integralmente com a contraprestação devida.



RESCISÃO DISCRIMINATÓRIA DO PLANO DE SAÚDE PARA AUTISTAS

- ★ A rescisão unilateral dos planos de saúde para autistas, ainda nos casos de contratos coletivos, configura rescisão discriminatória, pois como as próprias entidades representantes das operadoras dos planos de saúde reconhecem, essa rescisão ocorre predominantemente pelos altos custos dos tratamentos para autistas, como o exemplo do condomínio bem ilustra.



PUNIR OS AUTISTAS POR AUSÊNCIA DE PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO?

- ★ Sendo o acesso ilimitado aos tratamentos assegurado, pode-se falar em excesso ou desperdício de tratamentos?
- ★ Os tratamentos devem ser sempre prescritos de acordo com a **necessidade da pessoa autista, com vistas à sua plena satisfação da melhor qualidade de vida e dignidade.**
- ★ A prescrição de tratamentos excessivos pode não apenas gerar um custo desarrazoado para os planos de saúde, mas também um **custo desarrazoado de tempo para autistas e suas famílias.**



PUNIR OS AUTISTAS POR AUSÊNCIA DE PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO?

- ★ Eventuais excessos devem ser regulados, **mas a RESCISÃO DISCRIMINATÓRIA NÃO É UMA ALTERNATIVA!**



PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

- ★ Levando em consideração o largo histórico de rescisões unilaterais dos planos de saúde de pessoas autistas;
- ★ Levando em consideração o descumprimento sistemático das resoluções da ANS;
- ★ Levando em consideração a inobservância do Tema 1082 do STJ;
- ★ **Propõe-se o acréscimo de três parágrafos ao art. 5º da Lei nº 12.764/2012.**



PROPOSTA DE PROJETO DE LEI

- ★ **Acrescenta os § 1º, § 2º e 3º ao art. 5º da Lei nº 12.764/2012:**
- ★ §1º. É vedada a rescisão ou suspensão discriminatória do plano privado de assistência à saúde para pessoas autistas ou idosas, enquanto não houver alta na internação ou tratamento médico prescrito.
- ★ § 2º. Considera-se discriminatória a rescisão ou suspensão unilateral por iniciativa da operadora, fundada na seleção de riscos envolvendo os altos custos para tratamento das pessoas autistas ou idosas.
- ★ § 3º. A vedação de que trata o § 1º se aplica a planos de saúde individuais e coletivos.



LIANA

📺🎵📷📱🐦 /lianacirne ★ ☎️ 81.99960.1300